



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

O Município de Piracaia torna público que no dia **30 de outubro de 2023**, às **10:00 horas**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, sob Nº 30/2023**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS PEDIÁTRICAS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL**. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "PREGÃO PRESENCIAL" do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preço e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

O Município de Piracaia torna público que no dia **31 de outubro de 2023**, às **10:00 horas**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, sob Nº 31/2023**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA "GESTANDO BEM" QUE TEM POR OBJETIVO O ATENDIMENTO DIFERENCIADO COM EQUIPE ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTOS DAS GESTANTES DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "PREGÃO PRESENCIAL" do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preço e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob Nº 32/2023**, visando a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 16/10/2023 10:00 hs até 30/10/2023 09:00 hs - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 30/10/2023 às 10:00 horas - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Pregão Eletrônico" do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2064/2094.

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 11.651

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e Considerando as razões que estão expostas no relatório apresentado pela Comissão Processante, acostado as fls. 120/128 do Processo Administrativo Disciplinar 601/CGA/2023.

RESOLVE:

DEMITIR, a partir de 03 de outubro de 2023, o servidor público municipal, **Icaro Davi de Lima, RI 144014**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Calceteiro, por infringência ao artigo 197, da LC 075/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos de Piracaia. Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr Celio Gayer", 10 de outubro de 2023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

ANA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE

Diretora do Departamento de Obras, Serviços e Viação.

DECRETOS

DECRETO Nº. 5.325 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre: " Dá denominação que especifica"

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 3.356 de 10 de outubro de 2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica denominada de "**Estrada Municipal Josephina Nichele Zanotti**" à PRC 144, via paralela à Estrada Municipal André Franco Montoro.

Artigo 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 10 de outubro de 2023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 10 de outubro de 2023.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA PARA OS CANDIDATOS CONTEMPLADOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA O ANO DE 2023, DE ACORDO COM A LEI Nº 3.308/23 E EDITAL Nº 16/23

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO CLASSIFICATÓRIA
01	01	DANIELLEN NASCIMENTO DE SOUZA	CLASSIFICADA – 100%
02	02	DAYANE TALITA DE MORAES	CLASSIFICADO – 100%

Da decisão caberá recurso de acordo com o edital nº16/23 a

contar da publicação desta Listagem Classificatória.
Piracaia, 06 de outubro de 2023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

PREFEITO MUNICIPAL

MAYSA HELENA HERDADE MOREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PRÁTICAS

O Prefeito do Município de Piracaia/SP, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PRÁTICAS do Concurso Público - Edital nº 01/2023, conforme segue:

As provas serão realizadas nos dias **22 de outubro de 2023**, nos locais e horários abaixo descritos, conforme o seguinte intervalo alfabético:

CARGOS	LOCAL DE PROVA
CALCETEIRO JARDINEIRO PEDREIRO DE ARTE PEDREIRO MEIO OFICIAL PEDREIRO OFICIAL	FABRICA DE BLOQUETE MUNICIPAL Av. Papa João XXIII, S/N – Centro Piracaia/ SP
COVEIRO	CEMITÉRIO MUNICIPAL Rua Rosa Spina, S/N - Jardim Sudô Piracaia/ SP
OPERADOR DE MÁQUINAS TRABALHADOR BRAÇAL	CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL Rua Francisco Gonçalves Bueno, S/N – Centro Piracaia/ SP
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CENTRAL) MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SAMU) MOTORISTA I MOTORISTA II SERVENTE GERAL	GARAGEM MUNICIPAL Rua Sete de Setembro, S/N – Centro Piracaia/ SP

CARGOS	LOCAL DE PROVA
SERVENTE ESCOLAR	EMEF. PROFª MARIA ELOYSA PEÇANHA MORAES Rua José Bonetti, 20 - Vila Sabesp Piracaia/ SP

Para a realização da Prova Prática, o candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identidade original.

O candidato que não apresentar o documento oficial de identidade original ficará impedido de realizar a prova prática e será excluído do Concurso Público.

Os candidatos dos cargos de MOTORISTA I, MOTORISTA II, OPERADOR DE MÁQUINAS, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CENTRAL) e MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SAMU), deverão apresentar a CNH - Carteira Nacional de Habilitação original, com a categoria indicada na Tabela I do Edital de Abertura do certame, em validade e de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito), bem como deverão apresentar-se fazendo uso de óculos (ou lentes de contato) quando houver tal exigência na CNH.

Para a realização da prova prática não será aceito, em hipótese alguma, qualquer tipo de protocolo da habilitação.

Não será admitido na prova prática o candidato que se apresentar após o horário estabelecido neste edital ou que não estiver de posse do documento previsto acima.

O candidato condutor do veículo será o responsável pelos eventuais danos ao veículo e aos terceiros, conforme a Legislação de Trânsito vigente, sendo obrigatória a assinatura do candidato no termo de responsabilidade e uso, antes da realização da prova, sob pena de eliminação deste certame.

É vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constem no edital de convocação para a prova prática.

É vedada a permanência do candidato no local de aplicação após a realização da prova prática, sob pena de eliminação deste concurso.

Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo da prova prática, sob pena de eliminação deste concurso.

Os horários da prova prática seguem abaixo:

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A PROVA PRÁTICA – ORDEM ALFABÉTICA

Cargo: Calceteiro		
NOME DO CANDIDATO	INSC	HORÁRIO
EDSON PEREIRA CRISTOVÃO	21548	14h30
KLEBSON DA SILVA	22799	14h30
RAFAEL LOPES DA SILVA ROCHA	25291	14h30

Cargo: Coveiro		
NOME DO CANDIDATO	INSC	HORÁRIO
AQUILES DOS ANJOS	22786	13h30
DOUGLAS MARQUES	20893	13h30

GELSON PEREIRA DOS SANTOS	21049	13h30
JOSE RENATO DE PAIVA FERREIRA	20261	13h30

Cargo: Jardineiro		
NOME DO CANDIDATO	INSC	HORÁRIO
ANTONIO CARLOS BORGES DELGADO CORNÉLIO	24270	10h00
ROBSON AZEVEDO	21048	10h00
VICTOR HENRIQUE DE ALENCAR BERNARDINO	21857	10h00
WANDERLEI APARECIDO PASCHOAL	21729	11h00
YURI GABRIEL DE LIMA	22519	11h00

Cargo: Motorista de Ambulância (Central)		
NOME DO CANDIDATO	INSC	HORÁRIO
ALEXANDRE BENEDITO CUNHA DO AMARAL	24932	8h00
ANDRE CIDENEY DOS SANTOS SILVA	22329	8h00
CIBELE RAMALHO MUNHOZ OLIVEIRA	24191	8h00
DENIS FERNANDES DA SILVA	22324	8h00
DIEGO DE ALMEIDA	23847	8h00
EDGAR LUIZ ALBARELLI DE OLIVEIRA	20430	9h00
ELTON ROCHA SALLES	20475	9h00
IVALDO JOSÉ SOARES	20162	9h00
ISAAC CARDOSO DA SILVA	24122	9h00
JOÃO VAINER TINELO	24000	9h00
JOELÇO FERREIRA SANTOS	25384	10h00
JÚLIO CESAR DA SILVA SOUZA	23916	10h00
LEANDRO GABRIEL DA SILVA	24665	10h00
LUIZ ALBERTO DOMINGOS DOS SANTOS	20377	10h00
LUIZ HENRIQUE FERREIRA	20207	10h00
RAFAEL DA COSTA FERNANDES	24110	11h00
RENATO APARECIDO DA SILVA	22565	11h00
RODRIGO XAVIER DE CAMARGO	23688	11h00
ROSICLEY GONÇALVES DIAS	21217	11h00
RUBENS APARECIDO DE CARVALHO	24108	11h00
SILVIO APARECIDO DOS SANTOS	20776	11h00

Cargo: Motorista de Ambulância (SAMU)		
NOME DO CANDIDATO	INSC	HORÁRIO
CARLOS ALBERTO AVONI	24261	14h30
DENIS SANTIAGO DA SILVA FREITAS	21894	14h30
EDGAR APARECIDO MANOEL	22478	14h30
JOSÉ JOÃO ALVES DUARTE	24743	14h30

Cargo: Motorista I		
NOME DO CANDIDATO	INSC	HORÁRIO
ALEXANDRE TOLEDO DO NASCIMENTO	21365	8h00
CAIO CÉSAR BELLOTTO	24404	8h00
CARLOS ALBERTO AVONI	24258	8h00
CARLOS ROBERTO CAVALCANTE	24368	8h00
CLAUDINEI SALMI PINTO	21774	8h00

DIEGO DE ALMEIDA	23840	8h00
EDIVALDO BEZERRA DE LIMA	24065	8h00
ELISABETE DA SILVA GOMES CUNHA	24666	8h00
FELIPE APARECIDO DA SILVA MORAES	25508	9h00
GILBERTO PINHEIRO	22472	9h00
GILMAR DA SILVA PINTO	24113	9h00
JOSÉ JOÃO ALVES DUARTE	24751	9h00
JOSÉ MARIA MORAES DOS SANTOS	23063	9h00
JUVENCIO APARECIDO DOS SANTOS	22220	9h00
LUCIANO LEITE DE MORAES	23236	9h00
LUIZ ANTONIO CARDOSO PINTO	20422	9h00
MANOEL FREITAS DOS SANTOS	21286	10h00
MARCOS ANTÔNIO ROCHA RIBEIRO	21037	10h00
NAZARENO CESAR DA SILVA	21360	10h00
RONALDO JOSÉ BARBOSA DA SILVA FONSECA	25176	10h00
TIAGO LUIZ LUCINDO LEITE	25241	10h00
VALDEMAR MAIA FERREIRA	22843	10h00
VANESSA CRISTINA GONÇALVES	23822	10h00
WESLEY FELIPE SOARES CARDOSO	22113	10h00

Cargo: Motorista II		
NOME DO CANDIDATO	INSC	HORÁRIO
ALEXANDRE BENEDITO CUNHA DO AMARAL	24733	11h00
ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	21122	11h00
BRUNO PEREIRA DA SILVA	21851	11h00
CAIO CÉSAR BELLOTTO	24408	11h00
CARLOS ROBERTO CAVALCANTE	24406	11h00
CLODOALDO EGIDIO DA SILVA	24294	11h00
DANILO SOUSA MANOEL	22648	11h00
DARIO CALIXTO DE CAMPOS	24649	13h30
DAVID JUNIOR PEREIRA DA SILVA	24263	13h30
DIEGO DE ALMEIDA	23848	13h30
DIOGO APARECIDO SIQUEIRA	25452	13h30

Cargo: Motorista II		
NOME DO CANDIDATO	INSC	HORÁRIO
EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	23030	13h30
GILMAR DA SILVA PINTO	24114	13h30
LAURO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA	25034	13h30
LUCIANO LEITE DE MORAES	23239	14h30
MARIO SERGIO CREMONINI JUNIOR	21559	14h30
PEDRO JOSE DE QUEIROZ NETO	21343	14h30
RONALDO JOSÉ BARBOSA DA SILVA FONSECA	25182	14h30

Cargo: Operador de Máquina		
NOME DO CANDIDATO	INSC	HORÁRIO
ANTONIO CHAGAS RIBEIRO	24387	8h00
EDUARDO DE SOUZA SANTOS	23781	8h00
FABIO APARECIDO DE CARVALHO	22549	8h00
IVAN DUTRA SOUZA	24319	8h00

JOÃO VICTOR SILVA RAMOS	24317	9h00
LEONARDO WILLIAN CONSOLI	25457	9h00
MARCO ANTÔNIO TADEU DE OLIVEIRA	22429	9h00
MARCO AURELIO GOMES DE OLIVEIRA	20220	9h00
PAULO CEZAR ALMEIDA SILVA	20906	10h00
RENATO APARECIDO DA SILVA	22561	10h00
RICARDO DE CAMPOS	21550	10h00
VINICIUS LUAN BARBARESCO GOMES	23966	10h00

Cargo: Pedreiro de Arte

NOME DO CANDIDATO	INSC	HORÁRIO
EURIDES DE SOUZA	22508	8h00
JOÃO BATISTA PINHEIRO	21257	8h00
YURI GABRIEL DE LIMA	22520	8h00

Cargo: Pedreiro Meio Oficial

NOME DO CANDIDATO	INSC	HORÁRIO
ADRIANO APARECIDO RODRIGUES	20922	9h00
KLEBSON DA SILVA	22435	9h00

Cargo: Pedreiro Oficial

NOME DO CANDIDATO	INSC	HORÁRIO
JOSE RENATO DE PAIVA FERREIRA	24237	9h00

Cargo: Servente Escolar

NOME DO CANDIDATO	INSC	HORÁRIO
ADRIELI FILOMENA MATHIAS	21769	8h00
ALEXANDRA APARECIDA FERREIRA ALVES	22516	8h00
ANA CLAUDIA MARIA DA SILVA MOREIRA	21826	8h00
ANDREA FATIMA BATISTA FARIA	24243	8h00
ANDRÉA MARTORELLI	24680	8h00

Cargo: Servente Escolar

NOME DO CANDIDATO	INSC	HORÁRIO
ANDRESSA PINTO DE FREITAS	22303	8h00
ANTÔNIO CARLOS BORGES DELGADO CORNÉLIO	24269	8h00
AQUILES DOS ANJOS	22782	8h00
CAMILA APARECIDA DE FARIA	20418	9h00
CASSIANA CRISTINA SEVERO SANTOS	20203	9h00
CELIO MOREIRA MAGALHAES	20976	9h00
CILENE CARDOSO DOS SANTOS	23629	9h00
CLEIDIANE DE SOUSA MORAES	20801	9h00
CLEUZELI ALVES DE AZEVEDO	20913	9h00
DARCI MACHADO	23903	9h00
DENNYS LUCAS DA SILVA	22301	9h00
EDINILCE DE FATIMA ALVES PINTO DE OLIVEIRA	25351	10h00
ELIANA APARECIDA PEDROSO	24734	10h00
ELIANA RIBAS GELSOMINI	23718	10h00
ERICA BUENO CARDOSO	23315	10h00
GISELE PINHEIRO DOS SANTOS GUEDES	24585	10h00
GISELLE CORREA DA SILVA	21004	10h00

ISABELLA SILVA DE MOURA	24625	10h00
JACIARA OLIVEIRA DOS SANTOS	20662	10h00
JAMAICA EXPEDITA DA SILVA MACHADO PASCHOAL	21737	11h00
JANAINA DONIZETE DA SILVA	24165	11h00
JOÃO ANTONIO BUENO NETO	24245	11h00
JOYCE CAROLINE PINHEIRO PRETO	23389	11h00
JULIANA MARIA ALVES DA SILVA	21705	11h00
LIDIANA MIRANDA	24233	11h00
LIZANDRA MARIA CONSOLI ALMEIDA	24676	11h00
LUCIANA VIEIRA BARBOZA RODRIGUES	20022	11h00
MARCIO HENRIQUE CANEDOS	25164	11h00
MARIA CECILIA ROZA LESSA	21033	13h30
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA ARRUDA BAPTISTA	22511	13h30
NATANIA APARECIDA GOULART FREITAS	20650	13h30
NATHALY VITÓRIA DE MORAES BERNARDI	21881	13h30
NICOLE CRISTINA DE SOUZA	23494	13h30
NIDIVAN CORREA DOS SANTOS NUNES	20890	13h30
PATRICIA CARDOSO	24184	13h30
PEDRINA DA SILVA DE OLIVEIRA PASSOS	24958	13h30
RITA DE CASSIA BARBOSA - DEFICIENTE	20042	14h30
RITA DE CASSIA VIEIRA DE SOUZA	25277	14h30
ROSANA FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS	20788	14h30
ROSANGELA DA COSTA CAMPELO	23127	14h30
SANDRA MARIA DIAS HAMADA	24845	14h30
SOLANGE APARECIDA DA SILVA SOUZA	24222	14h30
TATIANA MARQUES DE OLIVEIRA SOUZA	20796	14h30
VALESKA FROIS VIDAL ARAUJO	24437	14h30
VANESSA FROIS VIDAL ARAÚJO	23261	15h30

Cargo: Servente Escolar

NOME DO CANDIDATO	INSC	HORÁRIO
VERIDIANA DA SILVA	21562	15h30

Cargo: Servente Geral

NOME DO CANDIDATO	INSC	HORÁRIO
ADRIANA APARECIDA GOMES	23724	8h00
ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA	20566	8h00
ANGELA REGINA DE SOUZA	20116	8h00
APARECIDA PEREIRA DE BRITO	20204	8h00
AQUILES DOS ANJOS	22781	8h00
BRUNA APARECIDA CARDOSO PINHEIRO	20798	8h00
CAMILLA LETÍCIA JOANONI SILVA	20359	8h00
CIBELE APARECIDA BUENO	22651	8h00
CILENE CARDOSO DOS SANTOS	23628	9h00
CLEIDIANE DE SOUSA MORAES	20802	9h00
CRISTIANE EGEA DE MACHADO	24156	9h00
DAVID JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO	24249	9h00
DAYANE EXPEDITA SIQUEIRA CARDOSO DA SILVA	20039	9h00
DAYANE OLIVEIRA DE SOUSA	23400	9h00
DEIVIDI JULIO CONRADO	23405	9h00

DIVA GONÇALVES	24331	9h00
ELAINE CRISTINA BURKERT	23310	10h00
EVYNIN APARECIDA FERREIRA ANDRADE	23438	10h00
FERNANDO CAMARGO JOANONI	22242	10h00
FRANCIELLE COMINETTI DE OLIVEIRA	24496	10h00
GABRIELE APARECIDA ESPINOSA PAROCHI	23972	10h00
GLEICE DE LIMA	20740	10h00
JAMAICA EXPEDITA DA SILVA MACHADO PASCHOAL	21736	10h00
JANDIRA APARECIDA DE LIMA	21201	10h00
JOSIANE ÍRIS DOS SANTOS PEREIRA	20373	11h00
KLEBSON DA SILVA	22796	11h00
LIDIANA MIRANDA	24234	11h00
LUANA BALENZUELA DA SLVA	21670	11h00
LUANA DA CRUZ CARVALHO	21854	11h00
LUCIANA CÂNDIDO LOPES	20827	11h00
LUCIANA DE LIMA	20294	11h00
LUCILENE ROBERTA GOMES DE LIMA	21274	11h00
LUCINDA GODOY	22034	11h00
MARGARETH DE OLIVEIRA CARRATU	21095	13h30
MARIA CECILIA ROZA LESSA	21030	13h30
MARIA CRISTINA ALVES	23103	13h30
MARISA AIAKO SOOMA	24178	13h30
MICHELLI ANDRADE DE OLIVEIRA	22404	13h30
MOYSES EURIPEDES DA COSTA	20009	13h30
NADIR APARECIDA VERDI	21977	13h30
NAZARÉ CRISTINA CARDOSO DA SILVA	20211	13h30

Cargo: Servente Geral

NOME DO CANDIDATO	INSC	HORÁRIO
NIDIVAN CORREA DOS SANTOS NUNES	20894	14h30
NIKOLLY ANDRADE PEREIRA	20331	14h30
PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA CUNHA	24012	14h30
PAULO HENRIQUE SOUZA DE OLIVEIRA	20716	14h30
ROSANA APARECIDA DE JESUS	22997	14h30
ROSANGELA DE MORAES	21863	14h30
THEREZA APARECIDA MARIANO OLIVEIRA	24097	14h30
VANDA DA SILVA ALVES	22512	14h30
WILLIAN LUIZ SANCHES	22263	14h30

Cargo: Trabalhador Braçal

NOME DO CANDIDATO	INSC	HORÁRIO
ALAF LOPES DE MORAES SOUZA	24306	11h00
ALEXANDRE LOURENÇO CARTAXO	23611	11h00
ANTHONY RIBEIRO DOS SANTOS	21678	11h00
BENEDITO APARECIDO JONAS RAMOS	25146	11h00
CARLOS ALBERTO BARRETO	20104	11h00
EDVANDY NATAL FERNANDES	23229	13h30
ELISA RAMOS DE MORAES	23458	13h30
FILOMENO BENEDITO GONCALVES	24569	13h30
GUILHERME MARINO BONFIM CORRÊA	20808	13h30
JORGE LUIZ DA SILVA RIBEIRO	21724	13h30

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	20221	13h30
JOSE FERREIRA DA SILVA	22109	14h30
JOSE ROBERTO LUIZ	20416	14h30
JUSCELINO GONÇALVES PEREIRA	21992	14h30
LAIDE LOPES DE MORAES SOUZA	22297	14h30
MARGARETH DE OLIVEIRA CARRATU	21118	14h30
MAURICIO JOSÉ BATISTA ARRUDA	24729	14h30
ROGÉRIO APARECIDO DE SOUZA	23383	15h30
SIDNEY BUENO DA ROCHA	23956	15h30
TIAGO LUIZ GONÇALVES	23487	15h30
VALDEMIR APARECIDO DA SILVA	22350	15h30
WANDERLEI APARECIDO PASCHOAL	21728	15h30
YURI GABRIEL DE LIMA	22580	15h30

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Piracaia, 11 de agosto de 2023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA/SP

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

O Prefeito do Município de Piracaia/SP, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) do Concurso Público - Edital nº 02/2023, conforme segue:

As provas serão realizadas no dia **22 de outubro de 2023**, no local e horário abaixo descrito, conforme segue:

CARGOS	LOCAL DO TAF
Guarda Municipal (Feminino) Guarda Municipal (Masculino)	CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL – EMBASA Rua Francisco Gonçalves Bueno, S/N - Boa Vista Piracaia - SP

ATENÇÃO: Procure conhecer o local do TAF com antecedência, pois é de responsabilidade específica do candidato a identificação correta de seu local de realização e o comparecimento no dia e horário determinados.

Para a realização do TAF, o candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identidade original e atestado médico emitido com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência à data do teste, que certifique especificamente estar APTO para o esforço físico que será submetido.

Será impedido de participar do Teste de Aptidão Física - TAF em caso de não apresentação do atestado mencionado acima, sendo considerado eliminado deste Concurso Público.

O candidato deverá apresentar-se para o Teste de Aptidão Física - TAF com roupa apropriada para a prática desportiva, ou seja, calção ou agasalho, camiseta e tênis, sob pena de eliminação.

O aquecimento e a preparação para o TAF é de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso. Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, o Teste de Aptidão Física - TAF poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando o adiamento do TAF para nova data, hipótese em que o candidato realizará todas as avaliações novamente, desprezando-se os resultados já obtidos.

Caso o candidato, no momento da realização do Teste de Aptidão Física, apresente qualquer problema fisiológico, psicológico ou físico momentâneo, tais como luxações, contusões, fraturas e outros que impossibilitem de realizar o Teste, será automaticamente eliminado do Concurso.

É vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constem no edital de convocação para o TAF.

É vedada a permanência do candidato no local de aplicação após a realização do TAF, sob pena de eliminação deste concurso.

Não será permitido ao candidato a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo do TAF, sob pena de eliminação deste concurso.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CARGO - ORDEM ALFABÉTICA

NOME DO CANDIDATO	INSC	HORÁRIO
ANA CAROLINA DA SILVA	2037	8h00
ANA CECILIA VIEIRA DE CARVALHO	2024	8h00
ANA SANTANA DANTAS DE ALMEIDA	2243	8h00
CASSIANA CRISTINA SEVERO SANTOS	2388	8h00
CLEONICE DE ALMEIDA	2156	8h00
DANIELE APARECIDA ALVES M LOBO ANDRIJAUSKAS	2192	8h00
DANIELE ROTELLI	2291	8h00
DAYANA JOANA APARECIDA CESARINO RODRIGUES	2447	8h00
DAYANE CRISTINA PINHEIRO SILVA BUENO DA ROCHA	2120	8h00
DHAIANY BUENO DA SILVA	2275	8h00
EDNA APARECIDA DE SOUZA	2439	8h00
ELAINE CRISTINA DE FIGUEIREDO	2178	8h00
FATIMA APARECIDA BARBOSA	2038	8h00
GABRIELA MIKA HAMADA	2174	8h00
GABRIELE CAROLINE BUENO DA SILVA	2274	8h00
JÚLIA ZANOTTI BUENO	2423	8h00
JULIO DA CONCEIÇÃO MOURATO	2110	8h00
KALINE SILVA DE SENA	2214	8h00
KAROLINA M SILVA	2013	8h00
KETTELYN EVERLY DA SILVA	2172	8h00
LEANDRA DIAS DE MORAES	2102	8h00
LETÍCIA APARECIDA ALVARENGA DE OLIVEIRA	2123	8h00
LYANDRA APARECIDA DA SILVA CUNHA	2254	9h00
MAIARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	2288	9h00
MANUELA LOPES RIBEIRO	2119	9h00
MARCIANA DE LIMA	2269	9h00
MARINA LEITE DE MORAES	2450	9h00
PATRICIA DE FÁTIMA CARDOSO	2069	9h00
PRISCILLA APARECIDA BUENO	2131	9h00
RAIANE LIMA DE ARAUJO	2225	9h00
RAPHAELLA CHRISTINA DA SILVA CAMARGO	2175	9h00
RAQUEL LIMA DE ARAÚJO GOUVEIA	2224	9h00
SANDY BENAVIDES DARE	2289	9h00
TABATA GOZZI DA SILVA	2317	9h00
VITORIA DANTAS DUARTE SILVA	2358	9h00
ABIMAEI DIAS DE SOUZA	2442	9h00
ALBERT GUSTAVO SILVA SANTOS	2422	9h00
ALEXANDRE APARECIDO DA SILVA	2132	9h00
ALYFPER FHAYPFER FERREIRA SANTOS	2250	9h00

NOME DO CANDIDATO	INSC	HORÁRIO
ANANIAS ALVES DOS SANTOS SOARES	2199	9h00
CAIO FELIPPE GONÇALVES DA SILVA	2385	9h00
CARLOS ALBERTO DE SOUZA SALVADOR	2412	9h00
CARLOS EDUARDO GONCALVES CAMPELO	2113	9h00
DAVID DELFINO DE AZEVEDO	2135	10h00
DAVID SANTANA	2029	10h00
DIRCEU PABLO OLIVEIRA SANTOS	2355	10h00
DJALMA PEREIRA DE OLIVEIRA NETO	2107	10h00
EDER ROBERTO DE JESUS DA SILVA	2015	10h00
EDINALDO QUENIO MOREIRA DOS SANTOS	2084	10h00
EDSON AUGUSTO DOS SANTOS	2171	10h00
EDSON DIAS NUNES DE MEDEIROS	2025	10h00
EDUARDO BENEDITO DA SILVA	2117	10h00
EDUARDO LOPES DE JESUS	2446	10h00
ERICK FERNANDO PEREIRA DE SOUZA	2211	10h00
EVERTON DIONE BALDACE	2425	10h00
GELSON WILLIAN BARBOSA COSTA	2237	10h00
GILSON PEDRO DA SILVA	2360	10h00
GUILHERME DE SOUZA BALASTREIRE	2198	10h00
HÉLIO ALENCAR GENGHINI JUNIOR	2430	10h00
HIGOR FERRARI BATISTA	2182	10h00
HUGO FERREIRA PETRI	2047	10h00
JEFFERSON DA CRUZ PEREIRA	2444	10h00
JONAS DA SILVA GUIMARÃES	2401	10h00
JONATHAS BARRETO DA SILVA	2181	10h00
JOSÉ CARLOS NASCIMENTO CUNHA JUNIOR	2345	10h00
JOSE GABRIEL MARUCA BARROSO	2122	10h00
JULIANO CESAR CORREIA DA SILVA	2060	11h00
JULIO DA CONCEIÇÃO MOURATO	2110	11h00
JULIO NASCIMENTO DE MORAES	2373	11h00
JULIO NASCIMENTO DE MORAES	2373	11h00
KENETH LUKAS PINHEIRO SOARES	2154	11h00
KLEBER DA SILVA	2428	11h00
LUCAS CARDOSO VENANCIO DE FREITAS	2193	11h00
LUIZ BENTO DE LIMA FILHO	2319	11h00
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA	2403	11h00
MARCUS VINICIUS DUTRA DE OLIVEIRA	2011	11h00
MÁRIO AUGUSTO PIRES DE OLIVEIRA	2163	11h00
OTAVIO APARECIDO LEAL CONSOLI	2295	11h00
PEDRO ELIAS DOS SANTOS RAMOS	2427	11h00
ROMUALDO BENEDITO MISAEI JUNIOR	2039	11h00
SAMUEL AUGUSTO RAMOS DE MORAES	2049	11h00
SAMUEL AUGUSTO RAMOS DE MORAES	2049	11h00
TIAGO DA SILVA RAMOS	2100	11h00

NOME DO CANDIDATO	INSC	HORÁRIO
VINÍCIUS JOSÉ CARDOSO	2420	11h00
WELLINGTON FELIPE BARBOSA	2045	11h00
WELLINGTON LUIS CUSTÓDIO ROZA	2210	11h00
WELLINGTON SANTANA DE LIMA	2090	11h00
ZENIEL SANTOS VIEIRA	2279	11h00

Piracaia, 11 de outubro de 2023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA/SP

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 177/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

PROCESSO Nº 887/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIETAS E SUPLEMENTOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

Aos, 02 dias do mês de Outubro de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, RG 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia-SP, e a empresa **CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.309.074/0001-04, com sede à Rodovia Geraldo Scavone, nº 2300, Bairro Rio Comprido, CEP 12.305-900, Jacareí / SP, por seu representante legal, Sr. José Bráulio Dias Horta, portador do RG 4.114.512-4 e CPF sob o nº 059.157.248-68, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	3794 Código	CIRURGICA SAO JOSE LTDA CNPJ: 55.309.074/0001-04 RODOVIA GERALDO SCAVONE, 2300 GALPOES 23 E 24 - RIO COMPRIDO, JACAREI - SP, CEP: 12305-900 Telefone: (12) 3925-9046Fax: 1239259009	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
1 Não	536.001.074	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL), HIPERPROTEICA (63 G/L) TENDO COMO PERFIL PROTEICO 100% SORO DO LEITE MALTODEXTRINA COMO ÚNICA FONTE DE CARBOIDRATO. Marca: NESTLE ISO SOURCE 1.5 1000 ML S.A	TP ML	600	33,00	19.800,00
6 Não	536.001.079	DIETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL HIPERCALÓRICO (1,5 KCAL/ML), COM TEOR ADEQUADO DE PROTEÍNAS E UM EXCLUSIVO MIX LIPÍDICO. NORMOPROTEICA, POLIMÉRICA E NORMOLIPÍDICA, ALÉM DE SER ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E NÃO CONTER GLÚTEN. 17% DE PROTEÍNAS, COMO SORO DE LEITE E CASEINATO DE CÁLCIO; 58% SÃO CARBOIDRATOS; E OS 25% RESTANTES SÃO LIPÍDIOS. CONTÉM BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA. Marca: NESTLE ISO SOURCE 1.5 1000 ML S.A	TP ML	1500	25,00	37.500,00

9 Não	536.001.082	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, 10 KCAL/ML (NA DILUIÇÃO PADRÃO), COM TCM E ISENTA DE LACTOSE. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE. Marca: NESTLE NUTREN JUNIOR 400 G	LTS.	750	45,00	33.750,00
11 Não	536.001.084	DIETA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL ISENTA DE LACTOSE, COM DENSIDADE ENERGÉTICA NORMAL (1,2 KCAL/ML) E NORMOPROTEICO. 15% CORRESPONDEM À PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, 56% AOS CARBOIDRATOS E 29% SÃO LIPÍDIOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN, ISENTA DE LACTOSE. Marca: NESTLE ISO SOURCE SOYA 1000 ML S.A	TP ML	375	16,00	6.000,00
12 Não	536.001.085	DIETA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES. É CONSTITUÍDO DE 100% DE PROTEÍNA DE SOJA, NORMOCALÓRICA, FORNECE A CADA 1ML 1,2KCAL E POSSUI UM MIX DE FIBRAS. Marca: NESTLE ISO SOURCE SOYA FIBER 1000 ML S.A	TP ML	375	18,00	6.750,00
Total do Proponente						103.800,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº 25/2023**, com a proposta e demais elementos **do processo nº 887/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento a requisições escritas, no prazo de **10 dias** após o recebimento da requisição.

2. O prazo para assinatura da ata de registro de preços será de 02 (dois) dias úteis da convocação pelo Setor de Licitação, sob pena de decair do direito a contratação, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade deste Edital.

2.1. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Divisão de Licitação.

3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4- **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento a requisições escritas, no prazo de 10 dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra. As entregas deverão ser feitas no Posto de Saúde, sito a Rua Jan Antonin Bata, nº 06, centro, neste município.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 178/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

PROCESSO Nº 887/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIETAS E SUPLEMENTOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I

Aos, 02 dias do mês de Outubro de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, RG 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia-SP, e a empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.312/0001-44, com sede à Rua Major Paladino, nº 128, Bairro Vila Ribeiro de Barros, CEP 05.307-000, São Paulo / SP, por seu representante legal, Sr. Alexandre Tabuenca da Silva, portador do RG 7.650.059 e CPF sob o nº 043.068.978-00, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	84239 Código	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA CNPJ: 03.612.312/0001-44 MAJOR PALADINO, 128 - VILA RIBEIRO DE BARROS, São Paulo - SP, CEP: 5307000 Telefone: (11) 5089-2030	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
5 Não	536.001.078	DIETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL HIPERCALÓRICO (1,5 KCAL/ML), COM TEOR ADEQUADO DE PROTEÍNAS E UM EXCLUSIVO MIX LIPÍDICO. NORMOPROTEICA, POLIMÉRICA E NORMOLIPÍDICA, ALÉM DE SER ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E NÃO CONTER GLÚTEN. 17% DE PROTEÍNAS, COMO SORO DE LEITE E CASEINATO DE CÁLCIO; 58% SÃO CARBOIDRATOS; E OS 25% RESTANTES SÃO LIPÍDIOS. CONTÉM BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA. Marca: Nutri Enteral 1.5 - Nutrimed Tetrapak 200 ml	TP.ML	825	6,12	5.049,00
8 Não	536.001.081	DIETA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA EM DIÁLISE. HIPERCALÓRICO (2,0KCAL/ML), NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOPROTEICO E COM PERFIL LIPÍDICO DE ACORDO COM ADA E AHA. Marca: Nutri RD 2.0 - Nutrimed Tetra Pak 1000 ml	TP ML	600	60,73	36.438,00
Total do Proponente						41.487,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o Pregão nº 25/2023, com a proposta e demais elementos do processo nº 887/2023, que ficam

fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento a requisições escritas, no prazo de **10 dias** após o recebimento da requisição.

2. O prazo para assinatura da ata de registro de preços será de 02 (dois) dias úteis da convocação pelo Setor de Licitação, sob pena de decair do direito a contratação, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade deste Edital.

2.1. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Divisão de Licitação.

3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4- **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento a requisições escritas, no prazo de 10 dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra. As entregas deverão ser feitas no Posto de Saúde, sito a Rua Jan Antonin Bata, nº 06, centro, neste município.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.2 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará

do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 – Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 179/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

PROCESSO Nº 887/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIETAS E SUPLEMENTOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I

Aos, 02 dias do mês de Outubro de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, RG 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia-SP, e a empresa **RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.196.670/0001-07, com sede à Rua Avião Paulistinha, nº 198, Bairro Jd. Souto, CEP 12.227-081, São José dos Campos / SP, por seu representante legal, Sr. Rodrigo de Febo, portador do RG 43.766.197-0 e CPF sob o nº 345.034.728-44, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos

termos da Lei Federal Nº10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	84247 Código	RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTD CNPJ: 29.196.670/0001-07 R AVIAO PAULISTINHA, 198 ***** - JARDIM SOUTO, SAO JOSE DOS CAMPOS - SP, CEP: 12227081 Telefone: (12) 3028-4485	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
13 Sim	536.001.074	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL), HIPERPROTEICA (63 G/L) TENDO COMO PERFIL PROTEICO 100% SORO DO LEITE MALTODEXTRINA COMO ÚNICA FONTE DE CARBOIDRATO. Marca: NESTLE ISO SOURCE 1.5 1000 ML S.A	TP ML	200	33,00	6.600,00
17 Sim	536.001.078	DIETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL HIPERCALÓRICO (1,5 KCAL/ML), COM TEOR ADEQUADO DE PROTEÍNAS E UM EXCLUSIVO MIX LIPÍDICO. NORMOPROTEICA, POLIMÉRICA E NORMOLIPÍDICA, ALÉM DE SER ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E NÃO CONTER GLÚTEN. 17% DE PROTEÍNAS, COMO SORO DE LEITE E CASEINATO DE CÁLCIO; 58% SÃO CARBOIDRATOS; E OS 25% RESTANTES SÃO LÍPIDIOS. CONTÉM BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA. Marca: NESTLE NUTRIEN 1.5200 ML	TP ML	275	9,00	2.475,00
18 Sim	536.001.079	DIETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL HIPERCALÓRICO (1,5 KCAL/ML), COM TEOR ADEQUADO DE PROTEÍNAS E UM EXCLUSIVO MIX LIPÍDICO. NORMOPROTEICA, POLIMÉRICA E NORMOLIPÍDICA, ALÉM DE SER ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E NÃO CONTER GLÚTEN. 17% DE PROTEÍNAS, COMO SORO DE LEITE E CASEINATO DE CÁLCIO; 58% SÃO CARBOIDRATOS; E OS 25% RESTANTES SÃO LÍPIDIOS. CONTÉM BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA. Marca: NESTLE ISO SOURCE 1.5 1000 ML S.A	TP ML	500	29,00	14.500,00
21 Sim	536.001.082	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, 10 KCAL/ML (NA DILUIÇÃO PADRÃO), COM TCM E ISENTA DE LACTOSE. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE. Marca: NESTLE NUTREN JUNIOR 400 G	LTS..	250	48,00	12.000,00
23 Sim	536.001.084	DIETA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL ISENTA DE LACTOSE, COM DENSIDADE ENERGÉTICA NORMAL (1,2 KCAL/ML) E NORMOPROTEICO. 15% CORRESPONDEM À PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, 56% AOS CARBOIDRATOS E 29% SÃO LÍPIDIOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN, ISENTA DE LACTOSE. Marca: NESTLE ISO SOURCE SOYA 1000 ML S.A	TP ML	125	20,00	2.500,00
24 Sim	536.001.085	DIETA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES. É CONSTITUÍDO DE 100% DE PROTEÍNA DE SOJA, NORMOCALÓRICA, FORNECE A CADA 1ML 1,2KCAL E POSSUI UM MIX DE FIBRAS. Marca: NESTLE ISO SOURCE SOYA FIBER 1000 ML S.A	TP ML	125	18,54	2.317,50
Total do Proponente						40.392,50

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o **Pregão nº 25/2023**, com a proposta e demais elementos **do processo nº 887/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento a requisições escritas, no prazo de **10 dias** após o recebimento da requisição.

2. O prazo para assinatura da ata de registro de preços será de 02 (dois) dias úteis da convocação pelo Setor de Licitação, sob pena de decair do direito a contratação, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade deste Edital.

2.1. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Divisão de Licitação.

3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4- **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento a requisições escritas, no prazo de 10 dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra. As entregas deverão ser feitas no Posto de Saúde, sito a Rua Jan Antonin Bata, nº 06, centro, neste município.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.3 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 180/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

PROCESSO Nº 887/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIETAS E SUPLEMENTOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I

Aos, 02 dias do mês de Outubro de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, RG 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia-SP, e a empresa **MB COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.613.881/0001-30, com sede à Av. Doutor Adolpho Miraglia, nº 1-40, Bairro Vila Regina, CEP 17.012-648, Bauru / SP, por seu representante legal, Sra. Mariana de Mattos Baroni, portador do RG 14.526.883 e CPF sob o nº 124.441.456-58, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006

com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	856126 Código	MB COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARE CNPJ: 40.613.881/0001-30 AV DOUTOR ADOLPHO MIRAGLIA, 1-40 ***** - VILA REGINA, BAURU - SP, CEP: 17012648 Telefone: (14) 3223-9764Fax: 1431041884	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
7 Não	536.001.080	DIETA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, FORMULADA PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA EM DIÁLISE. HIPERCALÓRICO (2,0KCAL/ML), NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOPROTEICO E COM PERFIL LIPÍDICO DE ACORDO COM ADA E AHA. Marca: HD MAX 200 ML / PRO DIET TETRAPAK 200 ML	TP.ML	1125	13,00	14.625,00
10 Não	536.001.083	DIETA ENTERAL COM BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA E UM MIX EXCLUSIVO DE PROTEÍNAS QUE AJUDAM A PROMOVER UMA ALIMENTAÇÃO COMPLETA E NUTRITIVA. É IDEAL PARA PACIENTES COM DISTÚRBIOS ALIMENTARES, DOENÇAS NEUROLÓGICAS OU EM RECUPERAÇÃO, QUE PRECISAM RESTABELECEER O ESTADO NUTRICIONAL. A VERSÃO EM PÓ É VERSÁTIL E PERMITE DIFERENTES DILUIÇÕES DE 1,0 A 1,5 KCAL/ ML. PT 15% - 16 G/100 G CH 55% - 60 G/100 G LIP 30% - 14 G/100 G. 100% MALTODEXTRINA. ISENTOS DE FIBRAS. Marca: TROPHIC BASIC ENTERAL 800G / PRODIET POTE DE 800G	lts	375	63,00	23.625,00
Total do Proponente						38.250,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº 25/2023**, com a proposta e demais elementos **do processo nº 887/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento a requisições escritas, no prazo de **10 dias** após o recebimento da requisição.

2. O prazo para assinatura da ata de registro de preços será de 02 (dois) dias úteis da convocação pelo Setor de Licitação, sob pena de decair do direito a contratação, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade deste Edital.

2.1. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Divisão de Licitação.

3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4- **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos

parceladamente, em atendimento a requisições escritas, no prazo de 10 dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra. As entregas deverão ser feitas no Posto de Saúde, sito a Rua Jan Antonin Bata, nº 06, centro, neste município.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.4 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará

ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 – Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

MB COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 181/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

PROCESSO Nº 887/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIETAS E SUPLEMENTOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I

Aos, 02 dias do mês de Outubro de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, RG 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia-SP, e a empresa **COMERCIAL 3 ALBE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.400.052/0001-91, com sede à Av. Jacobus Baldi, nº 745, Bairro Jardim Iracema, CEP 05.847-000, São Paulo / SP, por seu representante legal, Sr. Eduardo Alves de Amorim, portador do RG 41.929.300-0 e CPF sob o nº 342.177.918-01, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	875249 Código	COMERCIAL 3 ALBE LTDA CNPJ: 74.400.052/0001-91 AV JACOBUS BALDI, 745 707 - CIDADE FIM DE SEMANA, SAO PAULO - SP, CEP: 05847-000 Telefone: (11) 5519-4022	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
2 Não	536.001.075	DIETA COMPLETA E BALANCEADA, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICA (1,0KCAL/ML) NORMOPROTÉICA (15%), TEOR E QUALIDADE DE LÍPIDIOS DE ACORDO COM AHA (30%), COM 10,7G DA COMBINAÇÃO FOS. E INULINA/LITRO, ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. Marca: ENSURE / ABBOTT LATA 850 G - ADE 900 G FOI DESCONTINUADA	LTS	750	119,00	89.250,00

3 Não	536.001.076	DIETA COMPLETA E BALANCEADA, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA ALIMENTAÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL, CONTÉM DHA E ARA, PROBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, DE ACORDO COM NAS/ NRC RDAS E AAP/COM, NORMOCALÓRICA (1,0KCAL/ML) NORMOPROTÉICA (12%VCT). NORMOLIPIDICA (35%) BAIXA OSMOLARIDADE (281MOSM/L). COM NO MÍNIMO 2 OPÇÕES DE SABORES. Marca: PEDIA SURE / ABBOTT LATA 850 G - ADE 900 G FOI DESCONTINUADA	LTS	525	121,36	63.714,00
Total do Proponente						152.964,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o **Pregão nº 25/2023**, com a proposta e demais elementos **do processo nº 887/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento a requisições escritas, no prazo de **10 dias** após o recebimento da requisição.

2. O prazo para assinatura da ata de registro de preços será de 02 (dois) dias úteis da convocação pelo Setor de Licitação, sob pena de decair do direito a contratação, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade deste Edital.

2.1. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Divisão de Licitação.

3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4- **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento a requisições escritas, no prazo de 10 dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra. As entregas deverão ser feitas no Posto de Saúde, sito a Rua Jan Antonin Bata, nº 06, centro, neste município.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei

Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.5 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

COMERCIAL 3 ALBE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 182/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

PROCESSO Nº 887/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIETAS E SUPLEMENTOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I

Aos, 02 dias do mês de Outubro de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, RG 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia-SP, e a empresa **AUREA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.834.064/0001-06, com sede à Avenida Vida Nova, nº 28, Bairro Jardim Maria Rosa, CEP 06.764-045, Taboão da Serra / SP, por seu representante legal, Sr. Alex Rodrigues Moreira, portador do RG 27.575.543-5 e CPF sob o nº 296.406.888-78, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	875412 Código	AUREA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 37.834.064/0001-06 Avenida Vida Nova, 28 SALA 111/112A - Jardim Maria Rosa, TABOAO DA SERRA - SP, CEP: 06764-045 Telefone: 1145581045	Und	Qty	Valor Unit	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
14 Sim	536.001.075	DIETA COMPLETA E BALANCEADA, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICA (1,0KCAL/ML) NORMOPROTÉICA (15%), TEOR E QUALIDADE DE LÍPIDIOS DE ACORDO COM AHA (30%), COM 107G DA COMBINAÇÃO FOS. E INULINA/LITRO, ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. Marca: Ensure / Abbott Lata com 850 gramas	LTS	250	128,00	32.000,00
15 Sim	536.001.076	DIETA COMPLETA E BALANCEADA, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA ALIMENTAÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL, CONTÉM DHA E ARA, PROBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, DE ACORDO COM NAS/NRC RDAS E AAP/COM, NORMOCALÓRICA (1,0KCAL/ML) NORMOPROTÉICA (12%VCT), NORMOLIPÍDICA (35%) BAIXA OSMOLARIDADE (281MOSM/L). COM NO MÍNIMO 2 OPÇÕES DE SABORES. Marca: Pediasure Complete / Abbott Lata com 850 gramas	LTS	175	121,36	21.238,00
Total do Proponente						53.238,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o **Pregão nº 25/2023**, com a proposta e demais elementos **do processo nº 887/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em

igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento a requisições escritas, no prazo de **10 dias** após o recebimento da requisição.

2. O prazo para assinatura da ata de registro de preços será de 02 (dois) dias úteis da convocação pelo Setor de Licitação, sob pena de decair do direito a contratação, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade deste Edital.

2.1. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Divisão de Licitação.

3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4- **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento a requisições escritas, no prazo de 10 dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra. As entregas deverão ser feitas no Posto de Saúde, sito a Rua Jan Antonin Bata, nº 06, centro, neste município.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.6 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 – Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

AUREA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 183/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

PROCESSO Nº 887/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIETAS E SUPLEMENTOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I

Aos, 02 dias do mês de Outubro de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, RG 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia-SP, e a empresa **COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.313.494/0002-39, com sede à Rua Quinze de Novembro, nº 276, Bairro Centro, CEP 37.701-038, Poços de Caldas / MG, por seu representante legal, Sr. Sebastião Marques, portador do RG M42757 e CPF sob o nº 007.702.566-00, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à

espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	875413 Código	COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA CNPJ: 26.313.494/0002-39 Rua Quinze de Novembro, 276 - Centro, POCOS DE CALDAS - MG, CEP: 37701-038 Telefone: 3537212473	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
19 Sim	536.001.080	DIETA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA EM DIÁLISE. HIPERCALÓRICO (2,0KCAL/ML), NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOPROTEICO E COM PERFIL LIPÍDICO DE ACORDO COM ADA E AHA. Marca: HD MAX - PRO DIET 200 ML	TP.ML	375	15,00	5.625,00
20 Sim	536.001.081	DIETA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA EM DIÁLISE. HIPERCALÓRICO (2,0KCAL/ML), NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOPROTEICO E COM PERFIL LIPÍDICO DE ACORDO COM ADA E AHA. Marca: HD MAX - PRO DIET 1000 ML	TP ML	200	63,90	12.780,00
Total do Proponente						18.405,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº 25/2023, com a proposta e demais elementos do processo nº 887/2023, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento a requisições escritas, no prazo de **10 dias** após o recebimento da requisição.

2. O prazo para assinatura da ata de registro de preços será de 02 (dois) dias úteis da convocação pelo Setor de Licitação, sob pena de decair do direito a contratação, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade deste Edital.

2.1. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Divisão de Licitação.

3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4- **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento a requisições escritas, no prazo de 10 dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra. As entregas deverão ser feitas no Posto de Saúde, sito a Rua Jan Antonin Bata, nº 06, centro, neste município.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30

(trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.7 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2023

PROCESSO N.º 968/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O DPTO DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme adjudicação da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação e epígrafe, conforme segue:

Item	359718 Lote	LABCLIN LAB. ANALISES CLÍNICAS LTDA-EPP CNPJ: 03.318.022/0001-92 Descrição do Lote		Valor Total
1	00000001	LOTE 01 EXAMES		10.990,08
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Und Valor Unit	Qtd Valor Total
	1 415.005.001	CULTURA DE URINA + ANTIBIOGRAMA	EXAM 6.74	600 4,044.00
	2 415.005.002	GBS ANAL	EXAM 8.08	300 2,424.00
	3 415.005.003	GBS VAGINAL	EXAM 8.08	300 2,424.00
	4 415.005.004	CITOMEGALOVIRUS IGG	EXAM 4.00	144 576.00
	5 415.005.005	CITOMEGALOVIRUS IGM	EXAM 3.77	144 542.88
	6 415.005.006	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	EXAM 6.80	144 979.20
		Total do Proponente		10.990,08

PIRACAIA, 04 de Outubro de 2023

JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO Nº 147/2023 - PROCESSO Nº 968/2023 - PREGÃO

PRESENCIAL Nº 28/2023 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE

PIRACAIA - CONTRATADA: LABCLIN LABORATORIO DE

ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ Nº: 03.318.022/0001-92

(DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL

NO MUNICIPIO) - OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS

PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CONFORME DADOS

ANEXO. VALOR DO CONTRATO R\$10.990,08. O CONTRATO

TERÁ A VIGENCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA

DE ASSINATURA. ASSINATURA 09/10/2023

CONTRATO Nº 146/2023 - PROCESSO Nº 1075/2023 -

DISPENSA Nº 50/2023 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE

PIRACAIA - CONTRATADA: ATACADO BRASIL ILUMINAÇÃO E

ELETRONICOSLTDA, CNPJ Nº: 44.042.526/0001-00 (DECLARADO

NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO)

- OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO

DE KITS DE HIGIENE PARA AÇÕES VOLTADAS NA PREVENÇÃO

AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, CONFORME DADOS

ANEXO. VALOR DO CONTRATO R\$10.290,00. O CONTRATO

TERÁ A VIGENCIA DE 60 (SESENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA

DE ASSINATURA. ASSINATURA 05/10/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 131/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

PROCESSO Nº 787/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 06 dias do mês de Setembro de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.027.894/0007-50, com sede à Avenida Pedro Pascoal dos Santos, nº 410, Bairro Residencial Parque Sumaré, CEP: 13.178-561, Sumaré / SP, por seu representante legal, Sr. Andrios Gomes Ferreira Costa, portador do R.G. 44.155.273 e CPF sob o nº 229.189.158-82, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	80969 Código	DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. E EXP. LTDA. CNPJ: 04.027.894/0007-50 PEDRO PASCOAL DOS SANTOS, 410 - RESIDENCIAL REAL PARQUE SUMARE, Sumaré - SP, CEP: 13178561 Telefone: (13) 3228-8700	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
75 Não	244.136.122	INSULINA GLARGINA 100UI/ML FRASCO 10ML Marca: SANOFI MEDLEY LANTUS 100 UI 10 ML	FRAS	225	152,49	34.310,25
- Total do Proponente						34.310,25

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº.24/2023**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 787/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3- PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro,

nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua

responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra
Jornalista Responsável: Robson Leme - Mtb: 88861-SP
Expediente de Gabinete: Luciana Bianco